



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020 Processo nº 022/2020

1 - Pelo presente, o **MUNICÍPIO E FUNDOS de OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos interessados que fará realizar em sua sede na Av: Bernardo Sayão S/nº, OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO, as **10:00 horas do dia 23 DE JULHO DE 2020**, LICITAÇÃO PÚBLICA, modalidade **TOMADA DE PREÇO DE Nº 008/2020**, expedida em 07/07/2020, tipo **menor preço hora Homem trabalhado por item**, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS, FUNILARIA, TAPEÇARIA E MECANICA PARA VEICULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, de acordo com as normas deste Edital e seus anexos especificados.

1.1 - **FUNDAMENTO JURÍDICO**: a licitação reger-se-á pelas condições deste Edital e pela Lei 8.666, de 15 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, subsidiariamente pela Lei Complementar 126/2006.

1.2 - **MODALIDADE DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO**

1.3 - **TIPO: MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADO POR ITEM.**

1.4 - **DATA DA EXPEDIÇÃO: 07/07/2020.**

1.5 – O credenciamento, documentação e as propostas deverão ser apresentados até o dia 23 de Julho de 2020, às **10:00 horas**, em envelope lacrado, perante a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal.

1.6 - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, no mesmo local, ou em data e horários previamente determinado e comunicado aos licitantes, sagrando-se vencedor o licitante habilitado que apresentar **MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADO POR ITEM.**

2 - DO OBJETO E DA ENTREGA:

VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS, FUNILARIA, TAPEÇARIA E MECANICA PARA VEICULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em local previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, sendo que a mesma deverá comparecer na sede do MUNICÍPIO quando solicitado.

2.1 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1.2 A presente licitação tem por objeto **O objeto A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS, FUNILARIA, TAPEÇARIA E MECANICA PARA VEICULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA.**

2.1.3. A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação **mediante solicitação/requisição** devidamente emitida pela Diretoria de Compras, para atendimento das necessidades, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/serviço/nota de empenho, pelo órgão competente.

2.2 – O edital, seus anexos serão fornecidos às empresas interessadas, através de meio digital ou cópia em CD-R fornecido pelas mesmas na Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO, junto à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 24(Vinte e Quatro) horas da apresentação da proposta.

2.3 – Na hipótese de ocorrer feriado, ponto facultativo ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada em data horário e local a ser previamente determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sendo de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a nova data e horário.

2.4 – São partes integrantes deste Edital:

2.4.1 – **ANEXO I – Minuta de Proposta de preços;**

2.4.2 – **ANEXO II – Minuta de Declaração de Aceitação às Normas do Edital;**

2.4.3 - **ANEXO III – Minuta de Carta de Credenciamento – procuração**

2.4.4 – **ANEXO IV – Minuta de Declaração de Fatos Impeditivos;**

2.4.5 – **ANEXO V – Minuta de Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

2.4.6 – **ANEXO VI – ANEXO VI – Minuta do Contrato**

2.4.7 - **ANEXO VII – Lista de veículos pertencente ao município**

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Processo, pessoas jurídicas ou físicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.



3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao município de OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos da abertura do processo licitatório;

4 – CARTA DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) E PROPOSTAS:

4.1 – **Do Credenciamento:** A Carta de Credenciamento (ANEXO IV) deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital, e entregue na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA– TO, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2 - A Carta ou Documento designando o representante credenciado da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue, com a devida identificação pessoal;

4.3 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

4.4 - Caso seja o titular da empresa, terá que apresentar documentos que comprove sua capacidade para representá-la.

4.4.1 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designados no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.

4.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO – Modelo Anexo III (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.1 – O não atendimento do disposto no subitem 4.5, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.2 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala para todos os efeitos desta licitação, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 - **Da Habilitação (Documentação):** A documentação será entregue em envelope fechado (colado e nunca grampeado), distinto, contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
TOMADA DE PREÇO 008/2020
PROPONENTE: (preencher com nome da empresa)

I - A documentação para habilitação (envelope 01) deverá ser apresentada em uma única via, constituída dos documentos a seguir relacionados: cópias autenticadas do original ou cópias acompanhadas dos originais para que a CPL os autentique.

II – O licitante que não apresentar toda a documentação, conforme exige este edital e a legislação vigente, estará automaticamente inabilitado. Não sendo assim aberta e analisada sua proposta;

III – Estando inabilitado o concorrente, por ausência ou falhas na documentação, não terá direito a reavê-las, pois comporão o processo licitatório;

4.6.1 PESSOA JURÍDICA:

4.6.1.1 - O concorrente, Pessoa Jurídica, deverá apresentar as seguintes documentações:

I – contrato/estatuto social, ou registro comercial, no caso de firma individual; bem como todas as alterações posteriores (obs.: atentar para a chancela da Junta Comercial, quando esta for aposta no verso dos atos constitutivos);

II – Procuração ou documento equivalente outorgados pelo licitante, dando poderes ao outorgado para manifestar-se e assinar em nome do outorgante, em qualquer fase da licitação.

III – Avara de funcionamento expedido pelo município sede da licitante.

IV – Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, com



assinaturas reconhecida em cartório de que o mesmo já prestou serviços satisfatórios quanto ao objeto ora licitado e documentos pessoais do mesmo originais ou autênticas.

4.6.1.2- Regularidade Fiscal:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- III) certidão negativa estadual, federal e municipal.
- IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.6.2 Relativa à qualificação econômico-financeira

- Conforme art. 31 da Lei 8.666/93

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

Obs: As exigências das letras A e B, ficam facultadas a todas as empresas optantes pelo simples.

4.6.1.3 - As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5 deste Edital, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

4.6.1.4 - A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.6.1.5 - Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 126/2026 na forma do subitem 4.5, empatadas em conformidade com o subitem 6.5, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior a proposta mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou a menor proposta.

4.6.1.6 - A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do sub item 4.5, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

4.6.1.7 - As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.5, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 4.6.1.3, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, ou por qualquer entidade pública da federação, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 4.6.1.1; 4.6.1.2.

4.6.1.8 – Além da documentação citada anteriormente, **deverão apresentar a seguinte documentação:**

I) Carta dirigida ao MUNICÍPIO- TO, conforme **Anexo II**, declarando conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas nesse edital e seus anexos;

II) Declaração dirigida ao Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO, declarando a inexistência de fatos impeditivos, conforme **Anexo V**, ficando na obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III) Declaração de que não consta nos quadros da empresa menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 19 anos, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. **ANEXO – VI.**

4.7 - **Elaboração da Proposta de Preços:** A Proposta (**ANEXO I**) de preços (Envelope 02) será entregue em envelope fechado (colado, e nunca grampeado), distinto contendo em sua parte externa a razão social da proponente, com a seguinte titulação:



4.8 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
TOMADA DE PREÇO: 008/2020
PROPONENTE: (preencher com nome da pessoa ou empresa)

A Proposta deverá ser datilografada/digitada em papel timbrado ou com identificação da empresa proponente, apresentada em 01 (um) via, com a última folha devidamente assinada pelo representante legal e as outras rubricadas, com linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, constituídas dos seguintes elementos:

I) Apresentação da proposta (**ANEXO I**), indicando o valor em algarismo, expresso em moeda corrente do país, constando apenas 02 (duas) casas após a vírgula;

II) A Planilha de quantitativos e preços unitários proposta deverá obedecer à mesma itemização da planilha do edital, e à mesma unidade de medida, sendo vedada a alteração de descrição e/ou quantitativo dos itens. A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local, resultará na desclassificação da proponente;

III) No caso de apresentação de propostas com produtos de qualidade inferior comprovada, os respectivos itens serão desclassificados.

4.7.1 Declaração de validade mínima da proposta por 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua abertura e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

5 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 - Conforme descritos no item 2.1 deste Edital;

5.2 - A contratada se obriga a prestar os referidos serviços ora licitados, obedecendo rigorosamente às especificações constantes neste Edital.

5.3 - Os quantitativos apresentados na planilha em anexo não poderão ser alterados na proposta da licitante nem para mais ou menos, caso isto ocorra a licitante será desclassificada.

5.4 - As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado pela comissão julgadora, de forma objetiva, levando em consideração única, exclusiva e rigorosamente o exigido no presente edital, a qual competirá:

a) Receber O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE e os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, na forma estabelecida neste edital;

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação, examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à conferência e rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;

c) Devolver ao licitante, devidamente rubricada e lacrada o ENVELOPE PROPOSTA correspondente à documentação da participante inabilitada;

d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas examiná-la, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la a rubrica aos licitantes presentes nos termos deste edital, classificando ou desclassificando, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;

e) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

6.2 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator **MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADO POR ITEM**, julgado exequível e compatível com os preços de mercado;

6.3 - No julgamento das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADO POR ITEM** dentro das condições do edital;

6.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que melhores vantagens oferecer aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer ao interesse público e a conveniência da administração prevalecendo a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável;

6.5 - DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

6.5.1 - Encerrada a fase de julgamento e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificado, formuladas exclusivamente por



microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 4.5, deste Edital.

6.5.2 - Não ocorrerá empate quando a menor proposta tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 4.5 deste Edital.

6.5.3 - Ocorrendo empate, nos termos do subitem 6.5.1, do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 10% acima da proposta de menor preço hora Homem trabalhado por item estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 1(uma) hora, controlada pelo presidente da sessão, de se manifestar e encaminhar uma ultima proposta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o presidente convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Presidente disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 10% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o presidente fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

6.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

6.7 – No caso de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação;

6.8 – Reserva-se a CPL, o direito de promover e realizar tantas sessões, quantas forem julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

6.9 - A Empresa declarada vencedora deverá apresentar, para contratação do objeto desta licitação, os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

b) Certidão de regularidade de situação com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

g) Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da União.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A presente despesa corre pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 0010.0004.04.122.0007.2005 – 3.3.90.39 – DC – 53 – SEC MUN DE ADMININSTRAÇÃO.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente até 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante crédito em conta corrente de banco, e agência indicada pelo fornecedor vencedor da Proposta de Preços.

9- Dos recursos

9.1 - Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no Art. 109, da Lei 8.666/93, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, endereçado à comissão de licitação, podendo ser dispensado pelos proponentes, na data de abertura das propostas.

10 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

10.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

10.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar os serviços objeto deste Edital, o município através da Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste TOMADA DE PREÇO;

10.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a



contratação;

10 - DAS GENERALIDADES

10.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão;

10.2 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fac-símile;

10.3 - Uma vez apresentada a proposta para participação na licitação, o licitante declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente certame.

10.4 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes;

10.5 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da municipalidade;

10.6 - Além dos membros da Comissão somente os representantes credenciados ou procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar ata e apresentar reclamação ou recurso;

10.7 - Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitido à licitação os proponentes retardatários;

10.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

10.9 - Após a notificação da adjudicação compulsória ao vencedor, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato e início da prestação dos serviços, sob pena de decair o direito de contratar com a administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades constantes nos artigos 87, da lei 8.666/93 e 81, da Lei 8.883/94.

10.10 - A presente Licitação será processada e julgada com observância ao artigo 43 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93.

10.11- Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO NACIONAL, para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.12 - Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, ou através do fone/fax (63) 3335-1169.

Comissão Permanente de Licitação do Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO, aos 07 dias do mês de Julho de 2020.

Presidente da CPL



ANEXO I – Minuta de Proposta de preços

O MUNICÍPIO de Oliveira de Fátima - TO
 AV: BERNARDO SAYÃO Nº 179, CENTRO – OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.
 Referente: Licitação modalidade tomada de preço Nº XXX/2020

Proponente:

a) Nome/Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email _____

d) CPF/CNPJ: _____

e) Conta Corrente/banco/agencia: _____

Assunto. PROPOSTA

MD Presidente

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a contratação _____

ITEM 1 - PREFEITURA E FUNDOS

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÕES | V.UNITÁRIO HORA | TOTAL |
|------|------|-------|---|--------------------|---------------|
| 01 | HORA | 400 | SERVIÇOS ELETRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS E TRATORES PERTECENTE AO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA | R\$ 117,66 | R\$ 47.064,00 |

ITEM 2 - PREFEITURA E FUNDOS

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÕES | V.UNITÁRIO HORA | TOTAL |
|------|------|-------|--|--------------------|---------------|
| 01 | HORA | 200 | SERVIÇOS DE LANTERNAGEM DE MANUTENÇÃO EM VEICULOS LEVES E PESADOS, PERTECENTE AO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA | R\$ 117,66 | R\$ 23.532,00 |

ITEM 3 - PREFEITURA E FUNDOS

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÕES | V.UNITÁRIO HORA | TOTAL |
|------|------|-------|--|--------------------|---------------|
| 01 | HORA | 100 | SERVIÇOS DE TAPEÇARIA DE MANUTENÇÃO EM VEICULOS LEVES E PESADOS, PERTECENTE AO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA | R\$ 117,66 | R\$ 11.766,00 |

ITEM 4 - PEFEITURA

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÕES | V.UNITÁRIO HORA | TOTAL |
|------|------|-------|---|--------------------|---------------|
| 01 | HORA | 300 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS PESADOS | R\$ 147,66 | R\$ 44.298,00 |

ITEM 5 - PREFEITURA E FUNDOS



| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÕES | V.UNITÁRIO HORA | TOTAL |
|------|------|-------|---|--------------------|---------------|
| 01 | HORA | 300 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES | R\$ 117,66 | R\$ 35.298,00 |

ITEM 6 - PREFEITURA

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÕES | V.UNITÁRIO HORA | TOTAL |
|------|------|-------|--|--------------------|---------------|
| 01 | HORA | 300 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS E TRATORES | R\$ 147,66 | R\$ 44.298,00 |

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO ___ de _____ de 2020

Nome e Assinatura

ASSINATURA DO PROPONENTE

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA– TO/
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADO POR ITEM**

OBJETO: VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS, FUNILARIA, TAPEÇARIA E MECANICA PARA VEICULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

Pelo presente termo a empresa (eu), cadastrado(a) no CNPJ / CPF sob o nº....., situada à rua _____,
DECLARA que conhece e aceita todas as normas do edital da licitação de modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 008/2020**.

Por ser verdade firmo o presente.

assinatura



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA– TO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADO POR ITEM**

OBJETO: VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS, FUNILARIA, TAPEÇARIA E MECANICA PARA VEICULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA: Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo o Sr....., cadastrada no CNPJ sob o nº....., situada a rua _____, vem à presente Comissão Permanente de Licitação, credenciar o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na rua _____, RG, Nº _____, CPF nº _____, como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a C.P.L da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA– TO, relativa a mesma.

.....de.....de.....

assinatura

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF MUN DE OLIVEIRA DE FÁTIMA– TO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADO POR ITEM**

OBJETO: VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS, FUNILARIA, TAPEÇARIA E MECANICA PARA VEICULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

Pelo presente termo a empresa, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº, situada a rua,
DECLARA que não existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta Municipalidade.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

.....de.....de.....

assinatura

**ANEXO V – DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM INCISO XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREF MUN DE OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO HORA HOMEM TRABALHADO POR ITEM**

OBJETO: VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS, FUNILARIA, TAPEÇARIA E MECANICA PARA VEICULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

Pelo presente termo a empresa, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº....., situada a rua,
DECLARA que não possui em seus quadros trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

Por ser expressão da verdade firmamos o presente.

.....de.....de.....

assinatura



ANEXO VI: MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/XXXX

Termo de Contrato celebrado entre o Município de Oliveira de Fátima - TO, e a empresa _____, referente **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS, FUNILARIA, TAPEÇARIA E MECANICA PARA VEICULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**

O MUNICIPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa, na Av. Bernardo Sayão, s/nº, CEP: 77558-000 Oliveira de Fátima - TO, Fone: 0xx63 3335-1169, Centro, nesta Cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor _____, Brasileiro, portador do CPF nº _____, e do RG /SSP /TO nº _____, residente e domiciliado em Oliveira de Fátima - TO, e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS, FUNILARIA, TAPEÇARIA E MECANICA PARA VEICULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**ITEM 1 - PREFEITURA E FUNDOS**

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÕES | V.UNITÁRIO HORA | TOTAL |
|------|------|-------|---|--------------------|---------------|
| 01 | HORA | 400 | SERVIÇOS ELETRICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS E TRATORES PERTECENTE AO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA | R\$ 117,66 | R\$ 47.064,00 |

ITEM 2 - PREFEITURA E FUNDOS

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÕES | V.UNITÁRIO HORA | TOTAL |
|------|------|-------|--|--------------------|---------------|
| 01 | HORA | 200 | SERVIÇOS DE LANTERNAGEM DE MANUTENÇÃO EM VEICULOS LEVES E PESADOS, PERTECENTE AO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA | R\$ 117,66 | R\$ 23.532,00 |

ITEM 3 - PREFEITURA E FUNDOS

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÕES | V.UNITÁRIO | TOTAL |
|------|------|-------|------------|------------|-------|
|------|------|-------|------------|------------|-------|



| | | | | HORA | |
|----|------|-----|--|------------|---------------|
| 01 | HORA | 100 | SERVIÇOS DE TAPEÇARIA DE MANUTENÇÃO EM VEICULOS LEVES E PESADOS, PERTECENTE AO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA | R\$ 117,66 | R\$ 11.766,00 |

ITEM 4 - PEFEITURA

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÕES | V.UNITÁRIO HORA | TOTAL |
|------|------|-------|---|-----------------|---------------|
| 01 | HORA | 300 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS PESADOS | R\$ 147,66 | R\$ 44.298,00 |

ITEM 5 - PREFEITURA E FUNDOS

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÕES | V.UNITÁRIO HORA | TOTAL |
|------|------|-------|---|-----------------|---------------|
| 01 | HORA | 300 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES | R\$ 117,66 | R\$ 35.298,00 |

ITEM 6 - PREFEITURA

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÕES | V.UNITÁRIO HORA | TOTAL |
|------|------|-------|--|-----------------|---------------|
| 01 | HORA | 300 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS E TRATORES | R\$ 147,66 | R\$ 44.298,00 |

Sempre na ocorrência de serviços mecânicos em maquinas e veículos pesados com troca de peças ou não, serão precedidos de comunicação escrita da contratada e anuência por escrito da Administração Municipal.

Prazo de execução: A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo anuência por escrito do Contratante.

Garantia: A garantia dos serviços hora prestado é de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo contratado quando este for superior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº ____/XXXX e que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

A empresa contratada obriga-se á manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Tomada de Preço Nº ____/XXXX, conforme edital constante de fls. _____, do Processo Licitatório nº ____/XXXX, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pela aquisição dos materiais objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

- b) Prestar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços objeto deste contrato no período de vigência do contrato, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento do fornecimento dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Fornecer toda mão-de-obra com capacitação específica para atuarem nos procedimentos e rotinas de troca e manutenção definida na descrição dos serviços, necessária e indispensável à sua completa e perfeita execução;
- g) Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital;
- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- j) Responder por quaisquer danos causados às dependências da CONTRATANTE e aos equipamentos objeto do contrato, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos e/ou empregados, e ainda por deficiência ou negligência das suas próprias inspeções ou decorrentes da má aplicação do material empregado na manutenção;
- k). Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, ou profissional que esteja prestando qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE a mando da CONTRATADA, em função do contrato.
- l). Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber da CONTRATANTE, executando os serviços necessários, com toda presteza;
- m). Fornecer equipamentos, ferramentas, materiais (quando for o caso) e transportes necessários à execução de todos os serviços a serem prestados;
- n). Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- o) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- p) A Contratada está ciente de que a presença da Fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a elas relacionadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela contratação e prestação dos serviços objetos deste contrato, o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a



licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, se dará durante o exercício do ano de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

CLÁUSULA NONA– DA ENTREGA

Sempre na ocorrência de serviços mecânicos em máquinas e veículos pesados com troca de peças ou não, serão precedidos de comunicação escrita da contratada e anuência por escrito da Administração Municipal.

Prazo de execução: A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo anuência por escrito do Contratante.

Garantia: A garantia dos serviços hora prestado é de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo contratado quando este for superior.

CLÁUSULA DÉCIMA– FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo contratante, ao qual competirá registrar toda as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir dúvidas que surgirem no curso da contratação, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização, já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a fornecer o objeto licitado ou deixar de fornecer o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;



O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;
 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
 O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
 Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos na forma de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (Dez) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo

Oliveira de Fátima - TO, aos _____ de _____ de 2019.

Gesiel Orcelino dos Santos

Prefeito Municipal

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: 1- _____
 CPF nº _____

2- _____
 CPF nº _____



ANEXO VII – Lista de veículos pertencente ao município

VEICULOS LEVES

| ITEM | VEÍCULO | PLACA | ANO | COMBUSTÍVEL |
|---|------------------------------------|------------|-----------|-------------|
| 01 | L200 TRITON | QKL 6182 | 2018 | DIESEL |
| 02 | TAKE UP | OYB 8423 | 2016/2016 | FLEX |
| 03 | RENAULT CELIK | DED 0477 | 2001 | FLEX |
| 04 | FIAT STRADA | MWH 8201 | 2008 | FLEX |
| 05 | KOMBI LAST EDITION | OLP1724 | 2013/2014 | GASOLINA |
| VEICULOS LEVES SAÚDE | | | | |
| 06 | FIAT TOURO | ELO 3540 | 2019 | DIESEL |
| 07 | L200 TRITON MITSUBSH COR BRANCA | QWA 0185 | 2018 | DIESEL |
| 08 | L200 TRITON MITSUBSH COR BRANCA | QKG - 6782 | 2016 | DIESEL |
| 09 | FIORINO FIAT IE (AMBULANCIA) | MVO - 2659 | 1998/1999 | GASOLINA |
| 10 | RENAULT (AMBULANCIA) | OLN - 3339 | 2013/2014 | FLEX |
| 11 | SAVEIRO G5 (AMBULANCIA) | MWV - 8291 | 2012/2012 | FLEX |
| 12 | MICRO ÔNIBUS VAN SPRINTER | JGG - 5765 | 2003/2003 | DIESEL |
| VEICULOS LEVES FUNDO DE ASSITENCIA | | | | |
| 13 | MERIVA PREMIUM | ELF7764 | 2009 | GASOLINA |
| 14 | | | | |

VEICULOS GRANDES

| ITEM | VEÍCULO | PLACA | ANO | COMBUSTÍVEL |
|------|-------------------------------------|----------|-----------|-------------|
| 01 | CAMINHÃO BASCULANTE | OYB 2352 | 2013/2013 | DIESEL |
| 02 | ÔNIBUS M. BENS/OF 1620 | KCD 0036 | 1995/1995 | DIESEL |
| 03 | ÔNIBUS VW/MARCA GRANMINIO- 8-120 | MXD 4772 | 2010/2010 | DIESEL |
| 04 | ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U- 15-190 | MXC 9907 | 2009/2009 | DIESEL |
| 05 | MARCOPOLO VILARES A 6 ESC. | MVW9853 | 2004/2004 | DIESEL |
| 06 | IVECO MELBUS - CYTCLAS | OLH 3462 | 2012/2013 | DIESEL |

MAQUINAS E TRATORES

| ITEM | VEÍCULO | PLACA | ANO | COMBUSTÍVEL |
|------|-------------------------|-------|-----------|-------------|
| 01 | TRATOR JONH DEERE | - | | DIESEL |
| 02 | RETA ESCAVADEIRA NH 580 | - | 2012/2012 | DIESEL |



| | CASE | | | |
|----|------------------------|---|-----------|--------|
| 03 | TRATOR 4030 NEW HLLAND | - | 2016/2016 | DIESEL |
| 04 | TRATOR CASE | - | 2014 | DIESEL |
| 05 | TRATOR CASE | - | 2014 | DIESEL |
| 06 | PATROL | - | 2012 | DIESEL |

**RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO N° 008/2020**

Recebi(emos) do **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO**, o edital da Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO expedido dia 07 DE JULHO DE 2020, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **23 DE JULHO DE 2020 às 10:00 horas**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

..... de de

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:
Endereço:
CPF/CNPJ(MF)